



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº.       /2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O  
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL – INCAPER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Expansão Rural – **INCAPER**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, sediado à Rua Afonso Sarlo, nº. 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória – Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob nº. 27.273.416/0001-30.

**§1º** - O convênio autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no *caput* deste artigo, concernente ao custeio mensal de:

I – até 300 (trezentos) litros de combustível;

II – disponibilização de imóvel público, bem de uso especial, para abrigar as instalações do **INCAPER**, com exercício no Município de Guarapari.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§2º** - O **INCAPER** se compromete a desenvolver ações básicas para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **PMDRS**, visando a promoção da melhoria das condições de vida na zona rural do Município de Guarapari.

**Art.2º** - Caso inexista disponibilidade de bem público pertencente ao acervo patrimonial do Município, de que trata o inciso II, do Art. 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de locação de imóvel para servir ao **INCAPER**, com exercício no Município.

**Art.3º** - As despesas decorrentes, deste convênio, serão suportadas por dotação orçamentária no âmbito do órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**.

**Art.4º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei, no presente exercício financeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar no valor total dos custos, a serem pagos até 31 de dezembro, usando recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, para atendimento do que trata o Art. 2º, desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – (ES), 20 de maio de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Processo Administrativo Nº. 8828/2019



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 20 de maio de 2020.

**MENSAGEM Nº. 040/2020**

Senhor Presidente e Demais Pares;

A proposição que ora levo a apreciação dessa Augusta Casa de Leis, visa a dinamização do setor rural de Guarapari, com o aproveitamento das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e na geração de empregos, como consequência natural.

A conservação planejada dos recursos naturais do solo, água, fauna e flora são elementos indispensáveis para a preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A proposição tenta ofertar condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável – **PMDRG**, construído no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS**, visando a melhoria das condições do meio rural do Município de Guarapari.

A finalidade principal é interagir ao desenvolvimento das comunidades rurais, incentivando o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Pela relevância da matéria, aguardo acolhida favorável de V.Exa. e dos demais Pares dessa Augusta Edilidade, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Cordialmente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor**  
**VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 20 de maio de 2020.

**OF. GAB. CMG Nº. 054/2020**  
**Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho à V. Exa. o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 040/2020 – QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO RURAL – INCAPER.**

Atenciosamente,

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

**Excelentíssimo Senhor**  
**VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**